



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 4604619/2021**

Torna-se público que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, sediado na avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-000, realizará convocação pública para obtenção de proposta mais vantajosa com vistas à contratação emergencial, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste chamamento.

Prazo limite para recebimento das propostas: 18:00hs do dia 30/07/2021

Entrega: E-mail: gss@crea-rn.org.br

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, para a Sede, anexo e Inspetorias Regionais, localizadas nas cidades de Natal, Caicó, Assú, Macau e Pau dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento neste chamado e seus anexos.

1.2. A dispensa da licitação será realizada por lote único, conforme tabela constante no termo de referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas às exigências contidas neste chamado e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas serão custeadas com recursos oriundos do saldo orçamentário da conta 6.2.2.1.1.01.04.09.008 - serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem, exercício 2021.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto contratual.

3.2. Não poderão participar deste procedimento administrativo os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste chamamento e seus anexos;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);



3.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

I - Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

II - De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.1. Para os fins do disposto no item 3.3, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações, e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o interessado Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II, e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por e-mail (gss@crea-rn.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no chamado, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. A entrega de documentos ocorrerá em uma única etapa, devendo os interessados entregar os documentos de proposta e os documentos de habilitação em um ou mais e-mails, se necessário, até a o prazo limite estabelecido, contendo a identificação deste chamado e a identificação do proponente (Razão social e CNPJ).

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O interessado deverá redigir sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário o valor total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

5.1.3. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

5.1.4. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste chamado;



5.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo, por exemplo vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.3.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o interessado ou contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. No presente procedimento administrativo, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte NÃO poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



6.1. O contratante verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste chamado, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência.

6.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste chamado e seus anexos

6.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.3.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.3.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.3.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada na presença dos interessados que serão convidados a comparecer a local e data a ser determinada.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

7.1. Encerrada a etapa de verificação inicial da proposta será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao referenciado para contratação neste chamado e em seus anexos.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo interessado em relação à sua proposta final, conforme anexo deste chamado.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste chamado;

7.3.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.3.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.4.1. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.4. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

7.4.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);



7.4.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

7.4.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

7.4.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

7.4.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

7.4.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

7.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do interessado, será determinado que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

7.5.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

7.6. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Quando o interessado apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo contratante, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, o contratante verificará a próxima proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o contratante verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

8.1.1. Para a consulta de interessados pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de interessado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste chamado, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5. Habilitação jurídica:

8.5.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.5. Procuração, se for o caso, acompanhada de documento de identidade e CPF do procurador.

8.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

8.6.7. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, o interessado melhor classificado deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

8.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.7.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8. Qualificação Técnica:

8.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços compatíveis com o objeto do presente procedimento administrativo;

8.8.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

8.8.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.8.1.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.1.6. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o interessado gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto a ser contratado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.1. As empresas poderão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável (anexo E) ou poderá ser substituído por declaração emitida pelo interessado em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.9. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o interessado qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do chamado.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo interessado, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do interessado, sem prejuízo das sanções previstas neste chamado, sendo facultada a convocação dos interessados remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste chamado.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no chamado, o interessado será declarado vencedor.

## **9 DA DECLARAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

9.1 Além da declaração do vencedor ser registrada nos autos do processo, o resultado do julgamento será publicado na página eletrônica <https://transparencia.crea-rn.org.br/licitacoes/>

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **11 DO TERMO DE CONTRATO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

11.1. Após a publicação do resultado do Diário Oficial da União-DOU da seleção, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste chamado.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no chamado e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis

11.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

11.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no chamado e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no chamado, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da seleção não comprovar as condições de habilitação consignadas no chamado ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse interessado, poderá convocar outro interessado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **12 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

12.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este chamado.

## **13 DA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Os critérios de controle do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.



## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência.

## **15 DO PAGAMENTO**

15. 1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este chamado.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Todas as referências de tempo no chamado, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o interessado poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, desde que solicitado pelo contratante.

17.3 A publicação do resultado deste procedimento administrativo não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste chamado e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste chamado e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste chamado.

17.9 O chamado está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://transparencia.crea-rn.org.br/crearn/licitacoes>

17.10 Integram este chamado, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.10.1.1. ANEXO A – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

17.10.1.2. ANEXO B – CUSTO COM MATERIAIS DE LIMPEZA COM A SEDE E ANEXO;

17.10.1.2.1. ANEXO C - CUSTO COM MATERIAIS DE LIMPEZA COM INSPETORIAS (Caicó, Pau dos Ferros e Assu);

17.10.1.2.2. ANEXO D - CUSTO COM MATERIAIS DE LIMPEZA COM A INSPETORIA de Macau;

17.10.1.2.3. ANEXO E - MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA, se for o caso;

17.10.2. ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Natal/RN, 22 de julho de 2021

Sérgio Luís Pegado Lemos  
MAT.87057



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, para a Sede, anexo e Inspetorias Regionais, localizadas nas cidades de Natal, Caicó, Assú, Macau e Pau dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES/ CARACTERÍSTICAS	ÁREA CONSTR.	ÁREA LIVRE	CARGA HORÁRIA	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, para a SEDE do CREA/RN End.: Av. Sen. Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN	2.390,99m <sup>2</sup>	453m <sup>2</sup>	44h semanais, de segunda à sexta-feira	4	R\$ 3.140,53	R\$ 12.562,12
2	Serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, para o ANEXO da SEDE do CREA/RN End.: Rua Antídio de Azevedo, nº 1931 -Lagoa Nova - Natal/RN	281m <sup>2</sup>	473m <sup>2</sup>	44h semanais, de segunda à sexta-feira	1	R\$ 3.140,53	R\$ 3.140,53
3	Serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, para a Inspetoria Regional deCaicó - IRC End.: Av. Dom Adelino Dantas, nº 119 – Maynard - Caicó/RN	308,34 m <sup>2</sup>	141,66m <sup>2</sup>	44h semanais, de segunda à sexta-feira	1	R\$ 3.140,53	R\$ 3.140,53
4	Serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, para a Inspetoria Regional dePau dos Ferros - IRPF End.: Rua Napoleão Diógenes, nº 333 - São Judas Tadeu - Pau dos Ferros/RN	281,44m <sup>2</sup>	212,52m <sup>2</sup>	44h semanais, de segunda à sexta-feira	1	R\$ 3.140,53	R\$ 3.140,53
5	Serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, para a Inspetoria Regional deAssú - IRA End.: Rua Vicente de Paula Filho, nº 101 -Novo Horizonte - Assú/RN	281,44m <sup>2</sup>	243,56m <sup>2</sup>	44h semanais, de segunda à sexta-feira	1	R\$ 3.140,53	R\$ 3.140,53
6	Serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, para a Inspetoria Regional deMacau - IRMA End.: BR 406, KM 04, S/Nº - Salinópolis - Macau/RN	281,44m <sup>2</sup>	168,56m <sup>2</sup>	8h semanais, um dia por semana	1	R\$ 571,01	R\$ 571,01
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 25.695,25	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 154.171,50	

1.3. Os serviços objeto desta contratação serão prestados na Sede, anexo e nas Inspetorias constantes do quadro de endereço e área acima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de procedimento administrativo que visa à abertura de processo para contratação dos serviços de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, na Sede, anexo e nas Inspetorias Regionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

2.2. Os serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização estão atualmente em execução por meio de contrato com prazo de encerramento para 17/08/2021.

2.3. A demanda desta Administração pela contratação desses serviços ocorre em razão de não possuir, em seu quadro de pessoal, nos locais mencionados no item 1.2, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções objeto desta contratação.

2.4. A Lei de terceirização contempla esses serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

2.5. Ademais, devido a situação não previsível, não será possível a realização de processo licitatório e formalização de contrato até o dia 17/08/2021, motivo pelo qual ocorre a presente dispensa de licitação emergencial, passando o início do contrato a vigorar a partir do dia 18/08/2021.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Tratando-se de serviços comuns, de especificações usuais no mercado, cabe a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com esteio no disposto na Lei nº 10.520/05 e Decreto nº 10.024/19, contudo, diante de situação excepcional a qual consta no processo administrativo, com a devida justificativa, será realizado a contratação por meio de contratação emergencial conforme previsão legal art. 24, inciso IV, da lei 8666/93.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. DOS ENDEREÇOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Serviço de MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO descrito neste Termo de Referência destina-se a atender as necessidades da Sede, Anexo e das Inspetorias Regionais do CREA/RN em suas unidades localizadas nos seguintes endereços:

- Prédio Sede: Av. Salgado Filho, nº 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59056-000;
- Prédio Anexo: Rua Antídio de Azevedo, nº 1931 – Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59056-190;
- Inspetoria Regional do Caicó: Av. Dom Adelino Dantas, nº 119 – Maynard – Caicó/RN CEP: 59300-000;
- Inspetoria Regional de Assú: Rua Vicente de Paula, nº 101- Novo Horizonte – Assú/RN CEP: 59650-000;
- Inspetoria Regional de Macau: BR-406, S/N – Salinópolis - Macau/RN CEP: 59500-000;
- Inspetoria Regional de Pau dos Ferros: Rua Napoleão Diógenes, 333 - São Judas Tadeu - Pau dos Ferros/RN - CEP: 59900-000.

### 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de limpeza e conservação serão executados conforme discriminados abaixo:

#### 5.2. ÁREAS INTERNAS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

5.2.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 5.2.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- 5.2.1.2. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- 5.2.1.3. Varrer pisos cerâmicos, vinílicos, de tacos e de cimento;
- 5.2.1.4. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- 5.2.1.5. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 5.2.1.6. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 5.2.1.7. Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 5.2.1.8. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- 5.2.1.9. Limpar os corrimãos;
- 5.2.1.10. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- 5.2.1.11. Preparar o café a ser servido quando solicitado;
- 5.2.1.12. Servir água e café quando solicitado;
- 5.2.1.13. Manter a copa/cozinha limpa, como também seus acessórios (geladeira, fogão, microondas, pratos, talheres, copos, xícaras e outros);
- 5.2.1.14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 5.2.1.15. Executar outras atividades demandadas desde que afins.
- 5.2.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.
  - 5.2.2.1. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;
  - 5.2.2.2. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
  - 5.2.2.3. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
  - 5.2.2.4. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
  - 5.2.2.5. Passar pano úmido, com detergente, nos pisos;
  - 5.2.2.6. Passar pano úmido, com saneantes domissanitários, nos telefones;
  - 5.2.2.7. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
  - 5.2.2.8. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 5.2.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.
  - 5.2.3.1. Limpar persianas com produtos adequados;
  - 5.2.3.2. Remover manchas de paredes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

5.2.3.3. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias

5.2.3.4. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

5.2.3.5. Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

5.2.3.6. Esquadrias externas - Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

5.2.4. NO TERCEIRO MÊS DO CONTRATO

5.2.4.1. Realizar os serviços de dedetização e desratização das salas, copas, banheiros, caixas de esgoto, depósitos e demais áreas que se fizerem necessárias, mediante programação antecipada e em comum acordo com a fiscalização do contrato, em todas as unidades do contrato;

5.2.4.2. Realizar exame bacteriológico e lavar as caixas d'água dos prédios, removendo a lama depositada e desinfetá-las.

5.3. ÁREAS EXTERNAS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

5.3.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

5.3.1.1. Varrer os pisos;

5.3.1.2. Varrer as áreas pavimentadas;

5.3.1.3. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pela Administração;

5.3.1.4. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

5.3.1.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.3.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ

5.3.2.1. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

5.3.2.2. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.3.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.

5.3.3.1. Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar a grama do jardim do prédio sede e anexo, usar produtos no combate a ervas daninhas ou pragas que estejam prejudicando a grama, podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

5.4. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS: São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água.

5.4.1. DESINFETANTES: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

5.4.2. DETERGENTES: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

5.4.3. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega consumo e fiscalização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## 5.5. FORMAÇÃO ESCOLAR DOS COLABORADORES

5.5.1. Nível fundamental completo;

5.5.2. Competências comportamentais: assiduidade e pontualidade, discrição e sigilo; habilidade de relacionamento; responsabilidade; adaptabilidade; atenção; cordialidade e simpatia no trato com o público; cooperação.

## 5.6. HORÁRIOS

5.6.1. Os postos de trabalho relacionados no item 1.2 cumprirão carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sexta-feira, dentro do horário de funcionamento de cada unidade do CREA/RN, com a possibilidade da extensão do horário mediante compensação, exceto o posto da Inspeção Regional de Macau – IRMA que cumprirá carga horária de 8 (oito) horas semanais, um dia por semana;

5.6.2. A liberação de expediente dos servidores do CREA/RN, por determinação da Presidência, não se aplica aos colaboradores terceirizados;

5.6.3. Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, e deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências devidas, inclusive para atendimento de demandas aos sábados, domingos, feriados e horários fora do expediente normal, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço;

5.6.4. A realização de serviços extras, fora do expediente normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, somente poderá ser feita mediante prévia autorização do fiscal do contrato;

5.6.5. Nas jornadas de trabalho está incluso o intervalo de uma hora para refeição.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A mensuração dos serviços de limpeza e conservação se dará através de um fator essencial que é a presença efetiva do empregado da CONTRATADA no posto de serviço durante horário acertado com a CONTRATANTE. Sendo os critérios utilizados conforme quadro abaixo:

Indicador	
<b>Indicador 001 - Assiduidade do empregado da CONTRATADA no posto</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir que os serviços de limpeza e conservação sejam feitos
<b>Meta a cumprir</b>	100% da carga horária no posto
<b>Instrumento de medição</b>	Folha ponto do empregado
<b>Forma de acompanhamento</b>	Acompanhamento "in loco" do chefe de serviços
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de calculo</b>	(Nº de horas efetivas no posto/Nº de horas contratada para o posto) x valor contratado para o posto
<b>Início de vigência</b>	Início do contrato
<b>Faixas de ajustes no pagamento</b>	De acordo com o nº de horas efetivas do posto de trabalho
<b>Sanções</b>	De acordo com o item 20 deste Termo de Referência
<b>Observações</b>	-



## **7. 7. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1. O interessado deverá apresentar proposta de preços para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme modelo da Proposta de Preços constante no chamamento público.
- 7.2. O resumo do valor proposto deverá ser apresentado de acordo com a planilha de custo e formação de preços, conforme Anexo A.
- 7.3. Este procedimento administrativo terá como vencedora a proposta que ofertar o melhor preço global.
- 7.4. No julgamento das propostas considerar-se-á o critério do menor preço global proposto.
- 7.5. Nas propostas formuladas, caso haja divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão sempre os menores valores, sendo que as divergências observadas entre tais valores poderão ser corrigidas a qualquer tempo, sem prejuízo da validade da proposta, desde que aceite o critério do menor valor.
- 7.6. A apresentação de propostas implicará, por parte do interessado autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.7. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias.
- 7.8. As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente para o e-mail, [gss@crea-rn.org.br](mailto:gss@crea-rn.org.br), até o dia 30 de junho de 2021.

## **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 8.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada indiretamente por empresa especializada do ramo de serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, através de empreitada por preço global, para qual será escolhida, por meio de competente procedimento administrativo, no qual constarão todas as informações técnicas indicadas neste documento, emitido nos autos do Processo Administrativo nº 4604619/2021.

## **9. DO UNIFORME DOS COLABORADORES**

- 9.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados devem ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observado o disposto nos itens seguintes:
- 9.1.1. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade e de acordo com as condições climáticas do estado onde o serviço será prestado, e o uniforme deverá conter a identificação da empresa.
- 9.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- 9.2.1. 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a qualquer momento caso não esteja mais em condições de uso;
- 9.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 9.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 9.4. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
- 9.4.1. Camisa/Camiseta;
- 9.4.2. Calça;
- 9.4.3. Casaco ou blusão.



9.5. Fornecimento de demais equipamentos de proteção individual - EPIs, que se fizerem necessários, tais como:

9.5.1. Bota de segurança, confeccionada em PVC injetada, sete léguas ou similar, modelo "f", forrada internamente por manta de náilon, apropriado ao desempenho das atividades desenvolvidas cor: preferencialmente branca;

9.5.2. Luvas de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, dupla face, cor amarela, sem forro, com superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos), nos tamanhos p, m, g, xg. ref.: sanro standard., ou similar, utilizadas para serviços de limpeza e descontaminação de instrumentos, equipamentos e superfícies, reutilizáveis, se não estiverem furadas ou rasgadas, devem ser descontaminadas após o uso. Acondicionadas em embalagens que asseguram sua proteção sob condições adequadas de manuseio e estocagem, na embalagem deve constar, além do tamanho; nome e tipo do produto; identificação do fabricante; quantidade; lote de fabricação; prazo de validade do mês e do ano de fabricação, o nº deste certificado de aprovação, bem como, o nome e demais dados do fabricante/importador com base no item 6.9.3 da NR - 6, no punho do EPI deve constar o nome comercial da empresa fabricante e/ou importador, o lote de fabricação e o número deste certificado de aprovação;

9.5.3. Cintos de Segurança - Dispositivo Trava-Quedas (Inovação), Cinturão;

9.5.4. Máscara de segurança filtradora confeccionada em fibras não tecidas, em uma só peça, envolvendo a região buco-nasal, fixado na nuca através de elástico, proteção respiratória contra partículas cujo diâmetro é maior ou igual a um micron e que não apresentam características tóxicas, as quais podem causar danos à saúde do trabalhador;

9.5.5. Óculos de Proteção.

## **10. MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitados conforme especificações e quantidades constantes dos anexo B, C e D.

10.2. Os materiais de consumo, a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, devendo, ainda, serem submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões exigidos neste Termo de Referência, ficando, ainda, sujeitos às mesmas exigências e condições noconcernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização por parte das entidades governamentais fiscalizadoras.

10.3. A empresa deverá informar as marcas dos produtos que irão utilizar para a execução dos serviços.

10.4. Para fins de cotação, será considerado materiais de uso Não Excepcional aqueles que representam custos normais e inerentes ao serviço contratado, em virtude de necessidades ordinárias na execução do serviço.

10.5. Para fins de cotação, será considerado material de uso Excepcional aqueles que representam custos adicionais para a contratação, em virtude de necessidades excepcionais na execução do serviço de acordo com a Portaria SLTI/MP nº 34, de 07 de dezembro de 2010. Tais materiais poderão ser incluídos nos preços das propostas de forma que o valor final para a execução do serviço poderá ficar superior ao limite estabelecido. Entretanto, descontando-se o adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

10.6. Materiais Permanentes, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios:

10.6.1. Em condições normais serão empregados, além de eventuais, outros equipamentos abaixo relacionados, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso no local de execução do contrato:

- a) Escada extensível de 12 (doze) degraus
- b) Equipamentos para limpeza de vidros internos e externos

Nas Unidades que possuem áreas verdes/ajardinadas:

- c) Mangueiras para Jardins
- d) Vassoura para jardim, em aço
- e) Rastelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

f) Tesoura de aparar grama/grande

10.6.2. Os equipamentos que forem retirados do serviço, para fins de reparo, deverão ser substituídos no mesmo dia. A relação acima poderá ser acrescida de outros equipamentos, dependendo das conveniências administrativas e da necessidade do serviço;

10.6.3. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas regulamentares da segurança do trabalho;

10.6.4. A CONTRATADA deverá prever, além dos equipamentos aqui citados, aqueles necessários para limpeza de caixas d'água dos prédios.

10.6.5. Os eletrodomésticos utilizados deverão possuir selo de ruído indicativo do respectivo nível de potência sonora nos termos da Resolução Conama nº 20 de 07 de dezembro de 1994 e legislação correlata.

10.6.6. A empresa deverá fornecer carros funcionais para o transporte e acondicionamento de materiais de limpeza para as unidades solicitantes, sendo um para cada colaborador.

## 11. VISTORIA

11.1. Para elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com cada Gerência da Inspeção ou Gerência de Suprimento e Serviços-GSS.

11.2. O prazo para vistoria estendendo-se até o último dia da apresentação da proposta.

11.3. Para vistoria, o interessado, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11.4. A vistoria não será obrigatória nem será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes deste Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

11.5. Caso o interessado não realize a vistoria "in loco", deverá apresentar declaração que tomou conhecimento do chamamento público e seus anexos e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes;

11.6. As empresas poderão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável (anexo E).

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8 da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

12.6.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

12.8. Disponibilizar instalações sanitárias.

12.9. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos ferramentas e utensílios.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, para a Sede, anexo e Inspetorias Regionais localizadas nas cidades de Natal, Caicó, Assú, Macau e Pau dos Ferros, obriga-se a:

13.1.1. Utilizar, na prestação dos serviços, mão de obra pertence à Categoria Econômica de faxineiro, limpador, auxiliar de limpeza, servente de limpeza. Código Brasileiro de Ocupações - CBO do Ministério do Trabalho e Emprego nº 5143-20.

13.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.1.8. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.9. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

sem repassar quaisquer custos a estes;

- a) A empresa CONTRATADA que será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- b) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for caso;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- d) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- e) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.11. Substituir, imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

13.1.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.

13.1.14. O pagamento dos colaboradores não deve ser vinculado a liquidação da fatura junto da CONTRATANTE;

13.1.15. Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como, das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. a) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como, das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.1.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.1.17. Atender às solicitações da CONTRATANTE, quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.1.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.1.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- a) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- b) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- c) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.1.21. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

13.1.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.1.23. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.24. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

13.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para classificação;

13.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.28. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.1.29. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 59 do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30. §19, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

a) Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 19 do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

13.1.31. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 01 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração CONTRATANTE utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (01) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

13.1.32. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

13.1.33. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente o disposto no seu artigo 69, incisos I a VIII e seu parágrafo único da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

13.1.34. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

13.1.35. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializaram à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

a) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

13.1.36. A CONTRATANTE deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMANº 258, de 26 de agosto de 1999.

13.1.37. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão-de-obra nos respectivos postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

13.1.38. A CONTRATADA deverá informar, quando da assinatura do Contrato, a pessoa responsável, e-mail e telefone para contato.

#### **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 9.507, de 2018.

14.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

execução dos serviços e do contrato.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1 e 2 do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigirá-se, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

14.9. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste com tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

14.9.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

14.9.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como, oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.9.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

14.10. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

14.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14.15. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento administrativo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento fica condicionado ao envio, por e-mail, pela CONTRATADA, da fatura a partir do primeiro dia útil seguinte ao mês trabalhado, devendo corresponder aos serviços do mês anterior, acompanhada das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas, para o Fiscal do Contrato que será indicado pela Administração em momento oportuno.

16.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE possivelmente até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, desde que atendida todas as condições necessárias contendo o detalhamento dos serviços executados e das certidões de regularidade junto ao poder público. O pagamento ocorrerá através de depósito bancário em conta a ser indicada pela CONTRATADA.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente indicado futuramente como fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

16.4. Para efetivação do pagamento mensal a CONTRATADA deverá comprovar a quitação do salário dos colaboradores referente ao mês anterior o qual deve ocorrer até o quinto dia útil de cada mês, conforme determina a CLT.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

16.5.1. Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

16.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades CONTRATADA, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no chamamento público.

16.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

16.14.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto para os serviços que constam no item 5.2.4 e 5.3.3.1.

## **18. DAS BOAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

18.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

18.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

18.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação;

18.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber;

18.5. Conforme dispõe o Capítulo III, Artigo 5º, Inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas serão custeadas com recursos oriundos do saldo orçamentário da conta 6.2.2.1.1.01.04.09.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.1.6. não mantiver a proposta.

20.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

20.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

20.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

20.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.3.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.3. Multa compensatória de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

20.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

20.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21. DA VIGÊNCIA E DA REPACTUAÇÃO**

21.1. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.

21.2. Considerando o prazo de execução do contrato, conforme cláusula anterior, não ocorrerá reajustes ou repactuações.

## **22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

22.1. A empresa interessada em participar do procedimento administrativo para contratação dos serviços em tela deverá comprovar sua qualificação ou capacidade técnica através da apresentação:

22.1.1. Declaração de capacidade técnica, em papel timbrado, que comprove que o INTERESSADO fornecerá mão de obra qualificada e ferramental necessário para prestar serviços compatíveis com o objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

22.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o interessado tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza semelhante com o objeto a ser contratado.

22.1.3. Atestados, de Vistoria Técnica, de que esta, mediante seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços, visando a obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial, bem como, conhecer o ambiente das Inspetorias, referente às áreas que o interessado visitou, tomando conhecimento das áreas, da complexidade dos serviços e quaisquer outras informações pertinentes.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É expressamente proibido a contratação de servidor vinculado ao CREA/RN para a execução do serviço apresentado neste documento.

23.2. Os serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, relacionados no item 1.2 deste Termo de Referência, possuem contrato vigente até o dia 17/08/2021.

23.3. O CREA/RN reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela CONTRATADA estão compatíveis com os de mercado.

23.4. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultado a Gerência de Serviços e Suprimentos - GSS, pelo e-mail [gss@crea-rn.org.br](mailto:gss@crea-rn.org.br).

23.5. Os serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização da Inspetoria Regional de Mossoró é realizado atualmente por servidora efetiva do quadro do CREA/RN, caso ocorra o desligamento da servidora por motivo de aposentadoria ou qualquer outro motivo será promovido aditivo contratual, conforme previsto na lei 8666/93.

Natal, 22 de julho de 2021

*José Marcelino Junior*  
Gerente de Suprimentos e Serviços  
Mat. 12.190



**ANEXO A**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

**Mão-de-obra**

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
<b>Subtotal</b>		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
<b>Subtotal</b>		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
<b>TOTAL</b>		

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	<b>Total</b>		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Quadro-resumo do Custo por Empregado**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

**Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	R\$		R\$		R\$
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b>					

**Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)

A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo da empresa**

## Anexo B

### Custo com materiais de limpeza com a SEDE e ANEXO

ITEM	Descrição dos materiais	QUANT.	UND
1	Água sanitária 5 litros: Brilux ou similar	6	Galão 5L
2	Desengordurante: Ajax limpeza geral ou similar 1000 ML	3	L
3	Palha de aço pacote com 8 unidades. Marca: Bombril, Assolam ou similar.	2	PCT
4	Álcool etílico hidratado, Brilux ou similar, Galão de 5 litros	10	Galão 5L
5	Pano de prato/copa em tecido atalhado med. 43 x 63 cm. Marca: Teka, Dohier ou similar	6	UND
6	Álcool Gel Higiênico e Antisséptico para as mãos (70% de álcool) 5 litros. Marca: Assepticin Gel 70 ou similar	2	Galão 5L
7	Pano para chão, tipo saco medindo 45 x 70 cm. Marca: Santos Reis, Cristal ou similar	24	UND
8	Balde p/ 20 litros. Marca: Igual, Plasutil ou similar (**)( <b>A cada 6 meses</b> ).	3	UND
9	Papel Higiênico, folha dupla, branco, fardo com 64 rolos com 30 metros, embalagem 16x4. Marca: Neve, Le Blanc ou Personal.	4	Fardo
10	Cera Líquida incolor. Marca: Bravo, Poliflor ou similar 750 ml	6	UND
11	Cloro líquido 1 litro. Marca: Hidrosol ou similar	6	L
12	Desinfetante hiperconcentrado lavanda 5 litros. Marca: Johnson ou similar	6	Galão 5L
13	Rodo profissional. Marca: Tomki ou similar (*) ( <b>A cada 3 meses</b> ).	3	UND
14	Desodorizadores e purificadores de ambientes. Marca: Bom Ar ou similar (refil)	36	UND
15	Sabão em pedra Neutro, pacote com 5 barras de 200g. Marca: Minuano ou similar	3	UND
16	Desodorizante sanitário Glade, Pato Purific ou similar	18	UND
17	Sabão em pó com enzimas para limpeza em geral 500g. Marca: Orno, Minerva ou similar	10	UND
18	Detergente líquido, neutro. Marca: Limplol, Minerva ou Minuano Embalagem 5L	1	Galão 5L
19	Sabonete Concentrado diluição mínima 1:10, bem. Galão de 5 L, fragrâncias diversas. Marca: Jofel ou similar	3	Galão 5L
20	Escova Plástica resistente p/ lavagem de azulejo. Marca: Condor ou similar	3	UND
21	Sacos pretos para lixo 40 litros. Marca: Rava ou similar	400	UND
22	Espanador Simples Artesal ou doméstico (*) ( <b>A cada 3 meses</b> ).	6	UND
23	Sacos pretos para lixo 60 litros. Marca: Rava ou similar	400	UND
24	Sacos pretos para lixo 100 litros. Marca: Rava ou similar	400	UND
25	Esponja Dupla Face pacote com 3 unidades. Marca: ScothBrite ou similar	15	UND
26	Sacos pretos para lixo 200 litros. Marca: Rava ou similar	200	UND
27	Esponjão Dupla Face 103 x 180mm tradicional. Marca: Scoth Brite ou similar	6	UND
28	Saponáceo cremoso, embalagem com 500ml. Marca: Radium ou similar	6	UND
29	Flanela para limpeza na cor branca, med. 40 x 60 cm. Marca: Esperança ou similar	12	UND
30	Soda Caustica Desincrustante 300g. Marca: Zap Clear ou similar	3	UND
31	Vassoura de pelo. Marca: Condor ou similar (*) ( <b>A cada 3 meses</b> ).	3	UND
32	Vassoura de piaçava cabo de madeira. Marca: São Roque ou similar (*) ( <b>A cada 3 meses</b> ).	3	UND
33	Limpa Vidros vidrex cristal gatilho Reckitt Pt 1 un. Embalagem de 500 ml na versão Pulverizadora. Marca: Veja ou similar	12	UND
34	Vassoura pet tipo gari. Marca: São Roque ou similar (**)( <b>Semestral</b> ).	3	UND
35	Lustra móveis embalagem c/ 500 ml. Marca: Bravo, Poliflor ou Destac	12	UND

36	Desinfetante de pinho - Marca: Pinho Sol, Briosol ou Zupp- Galão de 5 litro.	2	Galão 5L
37	Luvas em látex cores amarela ou laranja, antiderrapante TAM G. Marca: Mucambo, Volk ou Sanro	12	PCT
38	Máscaras tripla confeccionada em TNT, 40 grs (tecido não tecido) c/ filtro elástico 100% polipropileno, descartável-atóxico embalagem com 50 und. Marca: Descarpack ou similar	4	Caixa
39	Escova Sanitária. Marca: Condor ou similar (*) <b>(A cada 3 meses).</b>	3	UND
40	Naftalina 30g caixa com 30 unidades. Marca: Igual ou similar	1	Caixa
41	Papel Toalha Interfolhada 23x20 fardo com 2400 folhas . Marca: Jofel ou similar	35	Fardo
42	Brilha Inox, 420 g, spray, limpa, dá brilho em superfície em aço inox, cromado alumínios e outros - Marca: Scotch-Brite ou similar	6	UND
43	Limpa telas 200 ML. Bombril ou similar	6	UND
44	Extensão telescópica de alumínio com altura 1,5 a 4,5 m para limpeza de vidros.(***) <b>( Anual).</b>	1	UND
45	Flanela de microfibra 40x40 cm. <b>Mensal</b>	12	UND

## Anexo C

### Custo com materiais de limpeza com inspetorias (Caicó, Pau dos Ferros e Assu)

ITEM	Descrição dos materiais	QUANT	UND
1	Água sanitária 5 litros: Brilux ou similar	1	Galão 5L
2	Desengordurante: Ajax limpeza geral ou similar 1000 ML	1	L
3	Palha de aço pacote com 8 unidades. Marca: Bombril, Assolam ou similar.	1	PCT
4	Álcool etílico hidratado, Brilux ou similar, Galão de 5 litros	2	Galão 5L
5	Pano de prato/copa em tecido atalhado med. 43 x 63 cm. Marca: Teka, Dohier ou similar	3	UND
6	Álcool Gel Higiênico e Antisséptico para as mãos (70% de álcool) 5 litros. Marca: Assepticin Gel 70 ou similar	1	Galão 5L
7	Pano para chão, tipo saco medindo 45 x 70 cm. Marca: Santos Reis, Cristal ou similar	6	UND
8	Balde p/ 20 litros. Marca: Igual, Plasutil ou similar (**)( <b>A cada 6 meses</b> ).	2	UND
9	Papel Higiênico, folha dupla, branco, fardo com 64 rolos com 30 metros, embalagem 16x4. Marca: Neve, Le Blanc ou Personal.	1	Fardo
10	Cloro líquido 1 litro. Marca: Hidrosol ou similar	1	L
11	Desinfetante hiperconcentrado lavanda 5 litros. Marca: Johnson ou similar	1	Galão 5L
12	Rodo profissional. Marca: Tomki ou similar (*) ( <b>A cada 3 meses</b> ).	1	UND
13	Desodorizadores e purificadores de ambientes. Marca: Bom Ar ou similar (refil)	10	UND
14	Sabão em pedra Neutro, pacote com 5 barras de 200g. Marca: Minuano ou similar	1	UND
15	Desodorizante sanitário Glade, Pato Purific ou similar	8	UND
16	Sabão em pó com enzimas para limpeza em geral 500g. Marca: Orno, Minerva ou	2	UND
17	Detergente líquido, neutro. Marca: Limpol, Minerva ou Minuano Embalagem 5L	1	Galão 5L
18	Sabonete Concentrado diluição mínima 1:10, bem. Galão de 5 L, fragrâncias diversas. Marca: Jofel ou similar	1	Galão 5L
19	Escova Plástica resistente p/ lavagem de azulejo. Marca: Condor ou similar	3	UND
20	Sacos pretos para lixo 40 litros. Marca: Rava ou similar	400	UND
21	Espanador Simples Artesal ou doméstico (*) ( <b>A cada 3 meses</b> ).	6	UND
22	Sacos pretos para lixo 60 litros. Marca: Rava ou similar	400	UND
23	Sacos pretos para lixo 100 litros. Marca: Rava ou similar	400	UND
24	Esponja Dupla Face pacote com 3 unidades. Marca: ScotchBrite ou similar	2	UND
25	Sacos pretos para lixo 200 litros. Marca: Rava ou similar	200	UND
26	Esponjão Dupla Face 103 x 180mm tradicional. Marca: Scotch Brite ou similar	1	UND
27	Saponáceo cremoso, embalagem com 500ml. Marca Radium ou similar	1	UND
28	Flanela para limpeza na cor branca, med. 40 x 60 cm. Marca: Esperança ou similar	4	UND
29	Soda Caustica Desincrustante 300g. Marca: Zap Clear ou similar	1	UND
30	Vassoura de pelo. Marca: Condor ou similar (*) ( <b>A cada 3 meses</b> ).	3	UND
31	Vassoura de piaçava cabo de madeira. Marca: São Roque ou similar (*) ( <b>A cada 3</b>	1	UND
32	Limpa Vidros vidrex cristal gatilho Reckitt Pt 1 un. Embalagem de 500 ml na versão Pulverizadora. Marca: Veja ou similar	2	UND
33	Vassoura pet tipo gari. Marca: São Roque ou similar (**)( <b>Semestral</b> ).	1	UND
34	Lustra móveis embalagem c/ 500 ml. Marca: Bravo, Poliflor ou Destac	4	UND
35	Desinfetante de pinho - Marca: Pinho Sol, Briosol ou Zupp- Galão de 5 litro.	1	Galão 5L
36	Luvas em látex cores amarela ou laranja, antiderrapante TAM G. Marca: Mucambo, Volk ou Sanro	2	PCT
37	Máscaras tripla confeccionada em TNT, 40 grs (tecido não tecido) c/ filtro elástico 100% polipropileno, descartável-atóxico embalagem com 50 und. Marca:	2	Caixa
38	Escova Sanitária. Marca: Condor ou similar (*) ( <b>A cada 3 meses</b> ).	1	UND
39	Naftalina embalagem 30g . Marca: Igual ou similar	2	PCT
40	Papel Toalha Interfolhada 23x20 fardo com 2400 folhas . Marca: Jofel ou similar	4	Fardo
41	Brilha Inox, 420 g, spray, limpa, dá brilho em superfície em aço inox, cromado alumínios e outros - Marca: Scotch-Brite ou similar	1	UND
42	Limpa telas 200 ML. Bombril ou similar	1	UND
43	Flanela de microfibra 40x40 cm. <b>Mensal</b>	2	UND

## Anexo D

### Custo com materiais de limpeza com a Inspecção de Macau

ITEM	Descrição dos materiais	QUANT	UND
1	Água sanitária 5 litros: Brilux ou similar	1	Galão 5L
3	Palha de aço pacote com 8 unidades. Marca: Bombril, Assolam ou similar.	1	PCT
4	Álcool etílico hidratado, Brilux ou similar, Galão de 5 litros	1	Galão 5L
5	Pano de prato/copa em tecido atalhado med. 43 x 63 cm. Marca: Teka, Dohier ou	2	UND
6	Álcool Gel Higiênico e Antisséptico para as mãos (70% de álcool) 900ml .Marca: Assepticin Gel 70 ou similar	2	Galão 5L
7	Pano para chão, tipo saco medindo 45 x 70 cm. Marca: Santos Reis, Cristal ou	2	UND
8	Balde p/ 20 litros. Marca: Igual, Plasutil ou similar (**)( <b>A cada 6 meses</b> ).	1	UND
9	Papel Higiênico, folha dupla, branco, fardo com 16 rolos com 30 metros. Marca: Neve, Le Blanc ou Personal.	1	Fardo
10	Cloro líquido 1 litro. Marca: Hidrosol ou similar	1	L
11	Desinfetante hiperconcentrado lavanda 5 litros. Marca: Johnson ou similar	1	Galão 5L
12	Rodo profissional. Marca: Tomki ou similar (*) ( <b>A cada 3 meses</b> ).	1	UND
13	Desodorizadores e purificadores de ambientes. Marca: Bom Ar ou similar (refil)	4	UND
14	Sabão em pedra Neutro, pacote com 5 barras de 200g. Marca: Minuano ou similar	1	UND
15	Desodorizante sanitário Glade, Pato Purific ou similar	4	UND
16	Sabão em pó com enzimas para limpeza em geral 500g. Marca: Orno, Minerva ou	1	UND
17	Detergente líquido, neutro. Marca: Limpol, Minerva ou Minuano, 500ml	2	UND
18	Sabonete Concentrado diluição mínima 1:10, 1 L, fragrâncias diversas. Marca: Jofel ou similar	2	L
19	Escova Plástica resistente p/ lavagem de azulejo. Marca: Condor ou similar	1	UND
20	Sacos pretos para lixo 40 litros. Marca: Rava ou similar	20	UND
21	Espanador Simples Artesal ou doméstico (*) ( <b>A cada 3 meses</b> ).	1	UND
22	Sacos pretos para lixo 60 litros. Marca: Rava ou similar	20	UND
23	Sacos pretos para lixo 100 litros. Marca: Rava ou similar	20	UND
24	Esponja Dupla Face pacote com 3 unidades. Marca: ScotchBrite ou similar	1	UND
25	Sacos pretos para lixo 200 litros. Marca: Rava ou similar	20	UND
26	Esponjão Dupla Face 103 x 180mm tradicional. Marca: Scotch Brite ou similar	1	UND
27	Saponáceo cremoso, embalagem com 500ml. Marca Radium ou similar	1	UND
28	Flanela para limpeza na cor branca, med. 40 x 60 cm. Marca: Esperança ou similar	2	UND
29	Soda Caustica Desincrustante 300g. Marca: Zap Clear ou similar	1	UND
30	Vassoura de pelo. Marca: Condor ou similar (*) ( <b>A cada 3 meses</b> ).	1	UND
31	Vassoura de piaçava cabo de madeira. Marca: São Roque ou similar (*) ( <b>A cada 3</b>	1	UND
32	Limpa Vidros vidrex cristal gatilho Reckitt Pt 1 un. Embalagem de 500 ml na versão Pulverizadora. Marca: Veja ou similar	1	UND
33	Vassoura pet tipo gari. Marca: São Roque ou similar (**)( <b>Semestral</b> ).	1	UND
34	Lustra móveis embalagem c/ 500 ml. Marca: Bravo, Poliflor ou Destac	1	UND
35	Desinfetante de pinho - Marca: Pinho Sol, Briosol ou Zupp- 500ml.	2	UND
36	Luvas em látex cores amarela ou laranja, antiderrapante TAM G. Marca: Mucambo, Volk ou Sanro	1	PCT
37	Máscaras tripla confeccionada em TNT, 40 grs (tecido não tecido) c/ filtro elástico 100% polipropileno, descartável-atóxico embalagem com 50 und. Marca:	1	Caixa
38	Escova Sanitária. Marca: Condor ou similar (*) ( <b>A cada 3 meses</b> ).	1	UND
39	Naftalina embalagen 30g . Marca: Igual ou similar	1	PCT
40	Papel Toalha Interfolhada 23x20 fardo com 2400 folhas . Marca: Jofel ou similar	2	Fardo
41	Brilha Inox, 420 g, spray, limpa, dá brilho em superfície em aço inox, cromado alumínios e outros - Marca: Scotch-Brite ou similar	1	UND
42	Limpa telas 200 ML. Bombril ou similar	1	UND
43	Flanela de microfibra 40x40 cm. <b>Mensal</b>	2	UND

## ANEXO E

### MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA

Para os fins previstos no Edital, atesto que a empresa CNPJSr/Sra. \_\_\_\_\_ por intermédio do (qualificação profissional), R.G.nº \_\_\_\_\_ (documento de identificação), vistoriou os seguintes edifícios:

Prédio Sede: Av. Salgado Filho, nº 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59056-000;

Prédio Anexo: Rua Antidio de Azevedo, nº 1931 – Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59056-190;

Inspetoria Regional de Assú: Rua Vicente de Paula, nº 101- Novo Horizonte – Assú/RN CEP: 59650-000; Inspetoria

Regional de Macau: BR-406, S/N – Salinópolis - Macau/RN CEP: 59500-000;

Inspetoria Regional do Caicó: Av. Dom Adelino Dantas, nº 119 – Maynard – Caicó/RN CEP: 59300-000;

Inspetoria Regional de Pau dos Ferros: Rua Napoleão Diógenes, 333 - São Judas Tadeu - Pau dos Ferros/RN - CEP: 59900-000.

---

Carimbo e Assinatura da Gerência de Suprimentos e Serviços

**Responsável pelo acompanhamento da vistoria**

## ANEXO – II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE O CREA/RN, E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-000, inscrito no CNPJ sob o número 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente a Engenheira Civil....., portador da cédula de identidade nº. XXXXXXX/SSP/RN e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta capital, doravantedenominado CONTRATANTE e a empresa\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ Natal-RN –CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ aqui denominada CONTRATADA doravantedenominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de dispensa de licitação nº **4604619/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Prestação de serviços continuados de manutenção, limpeza e higienização, com fornecimento de material, para a sede, anexo e inspetorias regionais localizadas nas cidades de Natal, Caicó, Assú, Macau e Pau dos Ferros.**

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no chamamento público, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., vedada a prorrogação contratual, conforme determinação do inciso IV do artigo 24 da lei 8666/93.

2.2. A CONTRATADA aquiesce que o presente contrato poderá ser rescindido, antes do término da

2.3. vigência, por interesse da Administração, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão custeadas com recursos oriundos do saldo orçamentário da conta 6.2.2.1.1.01.04.09.008 -

serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem, exercício 2021.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas

rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução

deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.  
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal/RN, ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-